



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02/2015
DE 09 DE MARÇO DE 2015

Câmara Municipal de Itapuí
www.camaraitapui.sp.gov.br



Protocolo N.º 0026-2015
Projeto de Resolução 002-2015
09/03/2015 11:01:00

CARLA

Dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos celulares em Plenário e dá outras providências.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta ao Douto Plenário o seguinte projeto de resolução.

Artigo 1º) Fica expressamente proibido o uso de aparelho celular em Plenário.

§ 1º - Caso seja necessário a manutenção do aparelho ligado durante as sessões do legislativo, o mesmo deverá permanecer em modo “vibra call” ou “silencioso”.

§ 2º - Sendo necessário o atendimento a alguma ligação recebida, o interessado deverá retirar-se do Plenário para atendimento.

§ 3º - Em caso de violação ao disposto neste artigo e parágrafos, o Exmo. Sr. Presidente do Poder Legislativo poderá solicitar que o Legislador, ou a pessoa que desatender a esta norma, se retire do Plenário.

Artigo 2º) Ficará a cargo do Exmo. Sr. Presidente do Poder Legislativo a fixação de placas informativas, contendo inclusive o número da Resolução, em lugar visível no Plenário desta Casa.



Câmara Municipal de

Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

Artigo 3º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 9 de março de 2015.

LUIZ CARLOS PIERAZO
Presidente

JOSÉ ROBERTO GONÇALVES MEIRA
Vice-Presidente

LUIZ HENRIQUE PIGNATI
1º Secretário

VANDIR DONIZETE VIARO
2º Secretário



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA, OBRAS,
MELHORAMENTOS PÚBLICOS, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02/2015

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 02, de 2015, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Itapuí, que dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos celulares em Plenário e dá outras providências. A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania, Obras, Melhoramentos Públicos, Finanças e Orçamento para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico. Constatase que a medida é de natureza legislativa, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar. Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei n.º 04, de 07 de janeiro de 2015.

É o nosso parecer.

Itapuí, 20 de março de 2015.

A blue ink signature of the name "SILENE VALINI" is written in a cursive, handwritten style.

Presidente de Constituição, Justiça, Cidadania,
Obras, Melhoramentos Públicos, Finanças e Orçamento

APROVADO

23/03/2015

A blue ink signature of the word "PRESIDENTE" is written below the date.



Câmara Municipal de
ITAPUÍ

Ofício nº 117/2015

Itapuí, 15 de abril de 2015.

Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência cópia da Resolução nº 002/2015, que dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos celulares em Plenário e dá outras providências, para que a mesma seja publicada no Paço Municipal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.

Luiz Carlos Pierazo
Presidente

Exmo. Sr.
JOSÉ EDUARDO AMANTINI
M.D. Prefeito Municipal de
ITAPUI - S.P.



Câmara Municipal de
ITAPUÍ

RESOLUÇÃO N.º 02/2015
DE 15 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos celulares em Plenário e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, decretta:

Artigo 1º) Fica expressamente proibido o uso de aparelho celular em Plenário.

§ 1º - Caso seja necessário a manutenção do aparelho ligado durante as sessões do legislativo, o mesmo deverá permanecer em modo “vibra call” ou “silencioso”.

§ 2º - Sendo necessário o atendimento a alguma ligação recebida, o interessado deverá retirar-se do Plenário para atendimento.

§ 3º - Em caso de violação ao disposto neste artigo e parágrafos, o Exmo. Sr. Presidente do Poder Legislativo poderá solicitar que o Legislador, ou a pessoa que desatender a esta norma, se retire do Plenário.

Artigo 2º) Ficará a cargo do Exmo. Sr. Presidente do Poder Legislativo a fixação de placas informativas, contendo inclusive o número da Resolução, em lugar visível no Plenário desta Casa.

Artigo 3º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 9 de março de 2015.

LUIZ CARLOS PIERAZO

Presidente

VANDIR DONIZETE VIARO

2º Secretário